

1. APRESENTAÇÃO

A Lastro RDV DTVM em conformidade com o Código de Conduta e Ética, Política de Conformidade, Política de PLD/FT, Política de Contratação de Terceiros e Relacionamento com o Cliente vem divulgar as formas de remuneração recebidas pela instituição no que tange à distribuição de produtos de investimentos.

1.1 Objetivo

Este Normativo visa assegurar a efetividade e conformidade da LASTRO quanto a prestação de serviços de distribuição de valores mobiliários.

1.2 Abrangência

Esta norma deve ser observada e cumprida pelos Colaboradores da LASTRO que fazem parte do processo de Distribuição de Produtos de Investimentos.

1.3 Regulação Aplicável

Aplica-se a este Normativo a seguinte regulamentação

Regulador	Nome da Regulação	Tema
CVM	Resolução nº 179	Normas e Procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados
ANBIMA	Código de Distribuição	Distribuição de Produtos de Investimentos, de 02.01.2025
ANBIMA	Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimentos	Distribuição de Produtos de Investimentos, conforme atualização vigente a partir de 16.06.2025.

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Em atendimento ao disposto no Art. 26-C da Resolução CVM nº 179/2023, a LASTRO RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA "LASTRO" apresenta abaixo a descrição qualitativa das formas e tipos de remuneração recebidos, direta ou indiretamente, em decorrência da intermediação na distribuição ou negociação de valores mobiliários:

2.1 Taxas diretamente cobradas dos investidores

A LASTRO poderá cobrar taxas diretamente dos investidores a título de corretagem, custódia, administração de carteira ou outros serviços relacionados à intermediação. Essas taxas são previamente informadas ao investidor e detalhadas nos materiais contratuais.

2.2 Percentual de taxa de administração

Nos casos em que a LASTRO atua na distribuição de fundos de investimento, pode receber percentual da taxa de administração cobrada pelos fundos, conforme acordado com o gestor ou administrador do fundo. Este percentual é usualmente definido em contrato de distribuição.

2.3 Spread entre custo de aquisição e venda

A remuneração também pode incluir spreads, que representam a diferença entre o valor de compra e o valor de venda de determinados ativos, especialmente em operações de renda fixa ou derivativos. Essa diferença constitui uma forma indireta de remuneração e podem variar entre 0,10 a 4 pontos percentuais do CDI, no caso de pós fixado e de 0,10% à 0,60% em pré-fixados.

2.4 Taxas de distribuição

A LASTRO poderá receber taxas específicas pela atividade de distribuição de valores mobiliários, conforme negociação contratual com emissores, gestores ou administradores. Essa remuneração não impacta o valor investido pelo cliente. Contudo, no momento a LASTRO não atua com distribuição de valores mobiliários.

2.5 Taxas relacionadas à conversão cambial

Em operações internacionais, quando a conversão de recursos entre moeda nacional e estrangeira for realizada por meio da LASTRO, poderá incidir taxa específica pela operação, informada de forma transparente no momento da transação.

A LASTRO RDV mantém o compromisso com a **transparência e o dever fiduciário** perante seus clientes, assegurando que todas as formas de remuneração sejam comunicadas de forma clara, acessível e em conformidade com a regulamentação vigente. As informações detalhadas sobre taxas aplicáveis estão disponíveis nos documentos pré-contratuais, contratos e materiais informativos, bem como esclarecimentos podem ser obtidos através dos canais de atendimento da instituição.

2.6 Divulgação de informações quantitativas no momento da operação

Em conformidade com o disposto no art. 9, inciso IV, alínea "a" do Capítulo III do Código de Distribuição da ANBIMA, a LASTRO disponibilizará ao investidor, no momento da contratação das operações de investimento ou desinvestimento, as **informações quantitativas referentes à remuneração percebida pela distribuição do produto de investimento**. Essas informações serão apresentadas de forma clara e acessível, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pela instituição, observadas as possibilidades previstas na regulamentação aplicável.

3. MITIGADORES PARA POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

3.1 Gestão de Conflitos de Interesse

A LASTRO RDV adota uma série de procedimentos para mitigar potenciais conflitos de interesse, tais como:

Divulgação clara: Os clientes são informados de todas as remunerações recebidas pela instituição.

Proibição de incentivo a produtos que não atendem ao interesse do cliente: Qualquer produto recomendado deve ser adequado ao perfil e aos objetivos do cliente, sem pressão para a venda de produtos que tragam benefícios exclusivamente para a instituição.

Monitoramento contínuo: A área de Controles Internos realizar procedimentos internos regulares para garantir que a Política de Remuneração está sendo seguida.

Informe de Investimento: Será disponibilizado aos investidores o Informe de Investimento, em até 3 dias úteis após a efetivação da ordem do investimento ou desinvestimento, informações quantitativas relacionadas à remuneração auferidas pela Distribuição de Produtos de Investimento enquadrados na definição de Valores Mobiliários, contendo informações básicas como nome e /ou modalidade de investimento; quantidade e/ou valor total dos Valores Mobiliários negociados; data da ordem de investimento ou desinvestimento; remuneração auferida pela Lastro.

4. TREINAMENTO DE COLABORADORES

A instituição oferece treinamentos contínuos para seus colaboradores, enfatizando a importância da transparência, ética e adequação nas recomendações.

5. PROCESSO DE KYP (KNOW YOUR PRODUCT)

5.1 Objetivo do KYP:

O processo de KYP visa garantir que a Instituição compreenda profundamente os produtos de investimento oferecidos, incluindo seus riscos, características e adequação aos perfis de clientes.

5.2 Procedimento de KYP:

Antes de recomendar qualquer produto de investimento, a LASTRO deverá realizar uma análise detalhada do produto, considerando fatores como:

- Rentabilidade histórica e perspectivas futuras;

- Risco associado ao produto;
- Custos e taxas aplicáveis;
- Liquidez do ativo;
- Relevância para o perfil do cliente.

5.3 Documentação:

Todos os produtos de investimento recomendados terão sua documentação técnica devidamente registrada e disponível para consulta, com uma descrição clara de características e riscos.

6. CONTRATAÇÃO DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

Caso haja interesse, oportunidade e conveniência na eventual contratação de influenciadores digitais para a divulgação de Produtos de Investimento, serviços de intermediação no exterior e/ou atividades de Distribuição de produtos, tal contratação será realizada em conformidade com a regulamentação da ANBIMA, observando-se todos os requisitos, exigências e normas aplicáveis, bem como comunicação imediata do início do relacionamento e atualização mensal até o décimo dia de cada mês subsequente.

7. ATUAÇÃO DE ACESSOR DE INVESTIMENTOS

A instituição não atua com assessoria de investimentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Trimestralmente, dentro de 30 dias após o fim do trimestre, será disponibilizado ao investidor com informações consolidadas sobre as remunerações recebidas pela Distribuição de Produtos de Investimentos, quando aplicável.

No endereço eletrônico da página <https://lastro.com.br/compliance/> é possível encontrar a Política de Remuneração.

Para obter maiores informações acerca dos produtos de investimento disponíveis no mercado, acesso o portal de Educação Financeira no site da Anbima "**Como Investir**" em: (<https://comoinvestir.anbima.com.br/>).

9. CONCLUSÃO E COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA

A LASTRO RDV compromete-se a adotar uma Política de Remuneração rigorosamente, conforme estabelecido nas resoluções Comissão de Valores Mobiliários, em especial na CVM Resolução nº179, visando proporcionar aos seus clientes um ambiente de confiança, ética e conformidade regulatória. A instituição e seus colaboradores devem sempre atuar com o mais alto nível de integridade, buscando a melhor experiência para o investidor.

10. CONTROLE DO NORMATIVO

Esta política tem vigência de 1 (um) ano e deve ser revisada anualmente ou em prazo inferior, se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da LASTRO RDV DTVM, que justifiquem a atualização desta política.

EVENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DIRETORIA
Implementação	01/09/2021	DIRETORIA EXECUTIVA
2ª Revisão	29/06/2023	DIRETORIA EXECUTIVA
3ª Revisão	09/05/2025	DIRETORIA EXECUTIVA
4ª Revisão	18/06/2025	DIRETORIA EXECUTIVA
5ª Revisão	08/09/2025	DIRETORIA EXECUTIVA